



PROCESSO	187.773-9/2024
INTERESSADO	GIOVANI BATISTA FRAGA CARRIJO
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	TRANSFERÊNCIA PARA A INATIVIDADE, MEDIANTE RESERVA REMUNERADA TORNADA SEM EFEITO, EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE PENA DE DEMISSÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratavam os autos, inicialmente, da apreciação da legalidade, para fins de registro, do Ato nº 12.895/2016, que anulou, em decorrência da aplicação de pena de demissão, os efeitos do Ato Governamental nº 1.413/2010, retificado em parte, pelo Ato Governamental nº 3.618/2010, que concedeu Transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada com proventos proporcionais, em que figura como interessado o senhor **GIOVANI BATISTA FRAGA CARRIJO**, CPF nº 275.089.351-87, servidor efetivo na graduação de SOLDADO - PM, Classe "D", haja vista a penalidade de demissão das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos da Portaria nº 481/QCG/DGP/PMMT e tendo em vista o que consta do Processo nº 355550/2016, do Mato Grosso Previdência.
2. Em análise inicial, a 5ª Secex sugeriu¹ o registro do Ato nº 12.895/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.038, de 1º/9/2016.
3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 46/2025², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pela extinção do feito, sem resolução de mérito, ante o reconhecimento da perda superveniente do objeto dos autos, uma vez que o Ato nº 12.895/2016 fora tornado sem efeito, com o seu consequente arquivamento, sem resolução de mérito.
4. O Diretor-Presidente do MTPREV, Senhor Elliton Oliveira de Souza, por intermédio do Ofício nº 307/2023/GAB/MTPREV³, encaminhou o Ato Administrativo nº 11.923/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.901, em 21/12/2020, que tornou sem efeito o Ato Governamental nº 1.413/2010, de 11/03/2010, publicado no Diário Oficial de mesma data.

¹ Documento Digital nº 558110/2024 e 558112/2024

² Documento Digital nº 563176/2025

³ Documento Digital nº 51151/2023





5. Proferi despacho⁴ encaminhando documentação à Secretaria Geral de Controle e providencia que, por sua vez, informou⁵ que a decisão de tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.413/2020, consta do processo nº 376174/2020/PMMT e foi proferida nos autos do Processo Judicial nº 1002255-38.2017.8.11.0000, em trâmite perante a Turma de Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicado pelo Ato nº 11.923/2020, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.901, em 21/12/2020, sugerindo, por fim, após dar-se por ciente, a remessa dos autos ao serviço de arquivo.

6. Ainda, determinei⁶ o encaminhamento dos autos à 5ª Secex para análise da documentação juntada por intermédio do Ofício nº 307/2023/GAB/MTPREV1, subscrito pelo Diretor-Presidente do MTPREV, Senhor Elliton Oliveira de Souza, bem como, com relação ao Ato nº 1.413/2010 (já registrado nesta Corte de Contas), retificado, em parte, pelo Ato nº 12.895/2016, e, também, com relação aos Atos nº 3.618/2010 (já registrado nesta Corte de Contas), nº 5.537/2020 e nº 11.923/2020.

7. Após a análise técnica, a 5ª Secex sugeriu⁷ o registro do Ato Governamental nº 11.923/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.901, de 21/12/2020, tornando sem efeito o Ato Governamental nº 1.413/2010 de 11/03/2010.

8. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 1.681/2025⁸, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro do Ato nº 11.923/2020, publicado em 21/12/2020, que tornou sem efeito, em cumprimento à decisão judicial nos Autos nº 1002255-38.2017.8.11.0000, em trâmite perante a Turma de Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o Ato Governamental nº 1.413/2010, publicado em 11/03/2010, retificado em parte, pelo Ato Governamental nº 3.618/2010, que concedeu Transferência para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, ao Sr. Giovani Batista Fraga Carrijo.

9. **É o relatório.**

Cuiabá, 30 de julho de 2025.

(assinatura digital)⁹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

⁴ Documento Digital nº 53060/2023

⁵ Documento Digital nº 238325/2023

⁶ Documento Digital nº 588801/2025

⁷ Documento Digital nº 606079/2025 e 606081/2025

⁸ Documento Digital nº 609927/2025

⁹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

